TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de seguradora para prestação de serviço de seguro para 04 (quatro) veículos da Frota Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretarias Municipais de Obras, Desenvolvimento Social, Saúde e Agricultura.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR
1.	PLACA: RFN8J59 MARCA-MODELO: UNO ATTRACTIVE 1.02020/2021 CHASSI: 9BD195A4ZM0893529 RENAVAM: 1238323321A **CONDIÇÕES DO SEGURO:** A APÓLICE CONTARÁ COM AS SEGUINTES COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS A TERCEIROS, DANOS CAUSADOS POR EVENTOS DA NATUREZA, GUINCHO ILIMITADO KM LIVRE, VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. MODALIDADE DE COBERTURA: VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS. FRANQUIA NORMAL. COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, 100% DA TABELA FIPE. ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO:	SERV.	01	R$

	R$10.000,00 MORTE R$10.000,00 INVALIDEZ R$120.000,00 DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS PERÍODO: 12 MESES			
2.	PLACA: TDM1A96 MARCA-MODELO: MOBI LIKE 2024/2025 CHASSI: 9BD341ACSSY990622 RENAVAM: 1415460806 **CONDIÇÕES DO SEGURO:** A APÓLICE CONTARÁ COM AS SEGUINTES COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS A TERCEIROS, DANOS CAUSADOS POR EVENTOS DA NATUREZA, GUINCHO ILIMITADO KM LIVRE, VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. MODALIDADE DE COBERTURA: VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS. FRANQUIA NORMAL. COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, 100% DA TABELA FIPE. ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$10.000,00 MORTE R$10.000,00 INVALIDEZ R$120.000,00 DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS PERÍODO: 12 MESES	SERV.	01	R$
3.	PLACA: TDH0C17 MARCA-MODELO: IVECO/DAILY REVESCAP AMB 2024 CHASSI: 93ZC635BZR8207429 RENAVAM: 1416987549 **CONDIÇÕES DO SEGURO:** A APÓLICE CONTARÁ COM AS SEGUINTES	SERV.	01	R$

	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS A TERCEIROS, DANOS CAUSADOS POR EVENTOS DA NATUREZA, GUINCHO ILIMITADO KM LIVRE, VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. MODALIDADE DE COBERTURA: VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS. FRANQUIA NORMAL. COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, 100% DA TABELA FIPE. ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$10.000,00 MORTE R$10.000,00 INVALIDEZ R$120.000,00 DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS PERÍODO: 12 MESES			
4.	PLACA: OPQ9126 MARCA-MODELO: UNO WAY 1.4 2013/2014 CHASSI: 9BD195163E0490314 RENAVAM: 547185804 **CONDIÇÕES DO SEGURO:** A APÓLICE CONTARÁ COM AS SEGUINTES COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS A TERCEIROS, DANOS CAUSADOS POR EVENTOS DA NATUREZA, GUINCHO ILIMITADO KM LIVRE, VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. MODALIDADE DE COBERTURA: VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS.	SERV.	01	R$

	FRANQUIA NORMAL. COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, 100% DA TABELA FIPE. ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R$10.000,00 MORTE R$10.000,00 INVALIDEZ R$120.000,00 DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS PERÍODO: 12 MESES			

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 - É plenamente justificável a contratação do serviço supracitado considerando que a frota do Município de Carmo da Mata é utilizada diariamente no transporte de alunos, secretários, servidores, pacientes e da população em geral, desempenhando papel essencial para o atendimento das demandas e para o regular funcionamento dos serviços públicos municipais.

Nesse contexto, considerando o dever da Administração Pública de zelar pela conservação, segurança e proteção do patrimônio público, mostra-se necessária a contratação de seguro para os veículos oficiais, os quais circulam em todo o território do Estado de Minas Gerais e, eventualmente, em outros estados da Federação, estando, portanto, sujeitos a riscos inerentes à sua utilização.

Ressalta-se, ainda, que a cobertura securitária dos veículos oficiais constitui serviço de caráter contínuo e indispensável, devendo ser mantida de forma ininterrupta, uma vez que eventual ausência ou interrupção da cobertura poderá acarretar prejuízos ao patrimônio público e comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

Destaca-se, especialmente, que os veículos objeto da presente contratação constituem ferramentas indispensáveis para a execução das atividades diárias de transporte de pacientes, sendo imprescindível que permaneçam em condições adequadas de uso e devidamente protegidos contra eventuais sinistros, de modo a garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população.

Diante dos motivos expostos, resta devidamente justificada a realização da despesa ora solicitada, visando assegurar a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços municipais e a adequada utilização e manutenção dos veículos relacionados no anexo, em atendimento ao interesse público.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C; E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante com base em parâmetros técnicos objetivos para a melhor consecução do interesse público do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.2 - A apólice contará com as seguintes coberturas (conforme orçamentos em anexo): colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, danos causados por eventos da natureza, guincho ilimitado km livre, vidros, retrovisores, faróis e lanternas e assistência 24 horas.

8.3 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

8.4 - Deverá ser considerada franquia normal.

8.5 - É exigida a comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privados.

8.6 - O prêmio será pago à vista.

8.7 - Valores de cobertura:

8.7.1 – Cobertura básica (colisão, incêndio, roubo, furto): 100% (cem por cento) da Tabela Fipe

8.7.2 - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, 100% DA TABELA FIPE.

8.7.3 - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO:

8.7.4 - R$10.000,00 MORTE

8.7.5 - R$10.000,00 INVALIDEZ

8.7.6 - R$120.000,00 DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS

8.8 - Assistência 24h completa.

8.9 - As classes de bônus dos veículos já são para contratação. Deverá haver a possibilidade de aproveitamento de bônus dos veículos que serão retirados da frota.

8.10 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

8.11 - Todos os veículos da frota permanecem predominantemente recolhidos em garagens privativas das Secretarias Municipais.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

9.2 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

9.3 - Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

9.4 - No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

9.5 - A modalidade é de seguro de colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, danos causados por eventos da natureza, guincho ilimitado km livre, vidros, retrovisores, faróis e lanternas e assistência 24 horas, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

9.6 - As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e com o Edital.

9.7 - As Apólices de Seguro deverão ser entregues a Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato.

9.8 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculado.

9.9 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a Contratada deverá devolver a Prefeitura o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP.

9.10 - Na ocorrência de qualquer sinistro, a Contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.11 - A Contratada, será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.12 - A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município.

9.13 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

9.14 - Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras, ensejarão a rescisão contratual.

9.15 - Em caso de sinistro o Município terá o direito de fazer a escolha da oficina mecânica no rol de credenciadas na seguradora vencedora.

9.15.1 - Havendo a necessidade de substituição de peças, as mesmas deverão ser feitas apenas por peças genuínas da marca.

9.16 - <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.</u>
9.16.1 - Indicar ao Município imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
9.16.2 - Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
9.16.3 - Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
9.16.4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pelo Município.
9.16.5 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
9.16.6 - Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência e outros fixados pelo Município, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
9.16.7 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da Contratada.
9.16.8 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
9.16.9 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Apólice pelo Município, durante a sua execução.
9.16.10 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município no período de vigência do seguro.

9.17 - <u>OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.</u>
9.17.1 - Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
9.17.2 - Emitir a ordem de serviço.
9.17.3 - Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

9.17.4 - Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
9.17.5 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
9.17.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.
9.17.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
9.17.8 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
9.17.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
9.17.10 - Arcar com as despesas de publicação do extrato dos contratos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
9.18 - A execução contratual observará as rotinas abaixo:
9.18.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será formalizada pelo Município de Carmo da Mata por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.
10.2 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Cesário Rios Neto nomeado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal nº 2806/2023).
10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a), da Lei nº 14.133).
11.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
11.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
11.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
11.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
11.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
11.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
11.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

12 - LIQUIDAÇÃO
12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Carmo da Mata, CNPJ nº 18.312.967/0001-74, Praça Presidente Vargas nº 190 - centro, Carmo da Mata – MG.

12.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO
13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14 - FORMA DE PAGAMENTO
14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE
15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
15.2 - Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação pelo contratante do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio de pregão (art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
16.2 - Exigências de habilitação

16.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
16.3 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
16.3.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de referência, observadas as exigências legais e de habilitação aplicáveis ao objeto, sendo permitida a participação em ampla concorrência
16.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
16.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
16.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:
16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
16.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
16.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
16.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
16.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
16.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5 - Qualificação Econômico-Financeira
16.5.1 – Certidão Negativa de Falência

16.6 - Qualificação Técnica
16.6.1 - NÃO SERÁ exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Carmo da Mata.

18.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Obras: **02.10.01.04.122.0004.2002.33.90.39.00 FICHA 302 FONTE 1.500**

Secretaria de Desenvolvimento Social: **02.08.01.08.122.0004.2002.33.90.39.00 FICHA 204 FONTE 1.500**

Transporte de Pacientes: **02.07.01.10.302.0016.2031.33.90.39.00 FICHA 172 FONTE 1.500**

Secretaria de Agricultura: **02.09.01.20.122.0004.2002.33.90.39.00 FICHA 270 FONTE 1.500**

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Carmo da Mata, 09 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br SIBERIO MAGELO DA SILVA
Data: 11/11/2026 12:19:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

SIBÉRIO MAGELO DA SILVA

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA CANTO GARCIA NETTO
Data: 11/11/2026 07:58:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

CAMILA CANTO GARCIA NETTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA- MG
Praça Presidente Vargas, 190- Centro
CEP35547-000 – Tel.: (37) 3383-1448
e-mail: prefeitura@carmodamata.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINA ZERINGOTA AMADOR DE OLIVEIRA
Data: 10/11/2026 16:15:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

CAROLINA ZERINGOTA AMADOR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO FABIO DOS SANTOS LOBATO
Data: 10/11/2026 15:38:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

BRUNO FÁBIO DOS SANTOS LOBATO
Secretário Municipal de Agricultura